

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA ? P		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	07/08/2026 13:54:06	Data da assinatura:	07/08/2026 13:54:13



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE INDICAÇÃO
07/08/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA – PROFOR-EMI, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS, FORTALECIMENTO DA FORMAÇÃO TÉCNICA, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA, ACOMPANHAMENTO DA EMPREGABILIDADE DOS EGRESSOS E MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – EEEP, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Estadual de Fortalecimento da Educação Profissional Integrada – PROFOR-EMI, destinado ao aperfeiçoamento permanente da política estadual de educação profissional desenvolvida pela Secretaria da Educação.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – fortalecer o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional;
- II – ampliar as condições de permanência e êxito escolar;
- III – reduzir a evasão escolar;
- IV – aproximar a formação técnica das demandas econômicas de cada macrorregião do Estado;
- V – estimular a inovação, o empreendedorismo e a cultura digital;
- VI – ampliar a inserção dos estudantes no mercado de trabalho;
- VII – promover acompanhamento permanente dos egressos das Escolas Estaduais de Educação Profissional;
- VIII – fortalecer a integração entre educação, desenvolvimento econômico e políticas públicas de geração de emprego e renda.

Art. 3º Para consecução dos objetivos poderão ser desenvolvidas ações voltadas a:

I – ampliação das equipes multiprofissionais compostas por psicólogos, assistentes sociais e psicopedagogos;

II – fortalecimento da formação continuada dos professores dos eixos tecnológicos;

III – realização de cursos, seminários, oficinas, congressos e intercâmbios;

IV – incentivo à inovação tecnológica, pesquisa aplicada e empreendedorismo;

V – modernização dos laboratórios técnicos;

VI – desenvolvimento de plataformas digitais de acompanhamento acadêmico;

VII – ampliação das parcerias com universidades, institutos federais, Sistema "S", setor produtivo e organizações sociais;

VIII – incentivo à certificação profissional;

IX – fortalecimento dos programas de estágio supervisionado;

X – implementação de ações de acompanhamento da empregabilidade dos concluintes.

Art. 4º O Programa poderá estabelecer indicadores de desempenho relacionados:

I – ao rendimento escolar;

II – à redução da evasão;

III – à conclusão dos cursos técnicos;

IV – ao ingresso dos estudantes no ensino superior;

V – à empregabilidade dos egressos;

VI – à satisfação dos estudantes e das empresas concedentes de estágio.

Art. 5º A execução das ações poderá ocorrer mediante cooperação institucional com órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades do terceiro setor, organizações sociais, organismos nacionais e internacionais e instituições privadas, observado o interesse público e a legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá priorizar a implementação das ações em regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maior vulnerabilidade social ou maior demanda por qualificação profissional.

Art. 7º As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

JUSTIFICATIVA

A educação profissional cearense consolidou-se como uma das mais exitosas políticas públicas do Estado. O modelo das Escolas Estaduais de Educação Profissional promove a integração entre a formação geral e a educação técnica, preparando milhares de jovens para o mercado de trabalho, para o empreendedorismo e para o prosseguimento dos estudos, tendo como fundamentos o protagonismo juvenil, a educação em tempo integral e a formação humana integral.

O próprio Termo de Referência da Secretaria da Educação evidencia a dimensão alcançada por essa política pública. Para 2025, a previsão é de atendimento em 155 unidades educacionais, distribuídas em praticamente todas as regiões do Estado, alcançando mais de 67 mil estudantes matriculados em dezenas de cursos técnicos, demonstrando o compromisso permanente do Governo do Estado com a interiorização da educação profissional.

O documento também demonstra que o fortalecimento da educação profissional depende não apenas da contratação de professores, mas igualmente da manutenção de equipes técnicas, psicólogos, gestores, ações de formação continuada, consultorias especializadas, seminários, atividades pedagógicas, suporte tecnológico e mecanismos permanentes de acompanhamento institucional.

Todavia, o avanço quantitativo da rede exige agora um novo salto qualitativo.

Os desafios contemporâneos do mercado de trabalho são marcados pela transformação digital, pela inteligência artificial, pela economia verde, pela indústria 4.0, pela bioeconomia, pela transição energética e pelas novas competências profissionais exigidas em praticamente todos os setores produtivos. Esse cenário impõe a necessidade de atualização permanente das políticas estaduais de educação profissional.

É indispensável fortalecer as equipes multiprofissionais responsáveis pelo acompanhamento psicossocial dos estudantes, ampliar a formação continuada dos docentes, incentivar metodologias inovadoras, consolidar programas de empreendedorismo, fomentar a pesquisa aplicada, estimular parcerias com universidades, institutos de pesquisa, Sistema S e setor produtivo, além de criar mecanismos permanentes de monitoramento da inserção profissional dos egressos.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de produzir indicadores capazes de orientar as políticas públicas futuras, permitindo identificar a empregabilidade dos concluintes, os setores econômicos com maior demanda por mão de obra qualificada, a permanência dos estudantes na educação superior e os impactos sociais da educação profissional no desenvolvimento regional.

A presente Indicação não cria obrigações imediatas para a Administração Pública nem interfere na organização administrativa do Poder Executivo. Seu objetivo é sugerir o aperfeiçoamento de uma política pública já consolidada, permitindo que o Estado avance para uma nova etapa de modernização da educação profissional, fortalecendo instrumentos de gestão, inovação e avaliação de resultados.

A proposta harmoniza-se com a estratégia já adotada pela Secretaria da Educação de fortalecer o Ensino Médio Integrado à Educação Profissional por meio de equipes técnicas, formação de professores, apoio pedagógico e articulação com organizações sociais, conforme demonstrado no Termo de Referência que fundamenta a execução do programa.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)